



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 171/03 DE 13 DE JUNHO DE 2003.

**“DISPÕE SÔBRE O MANDATO DAS CONSELHEIRAS
TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA
RITA DO PARDO - MS”.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.,

DECRETA:

- ARTIGO 1º-** Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o mandato das membros Titular e Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Pardo – MS, de que trata o Decreto Nº- 124/02 de 05 de Julho de 2002, cujo término de vigência dar-se-á a 16 de Setembro de 2003.
- ARTIGO 2º -** Fica revogada a data do término do mandato das atuais Conselheiras Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista no artigo 2º- do Decreto Nº- 124/02 de 05 de Julho de 2002.
- ARTIGO 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2003.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E
GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.**

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

**DECRETO Nº 171/03 DE 13 DE JUNHO
DE 2003.**

"DISPÕE SÔBRE O MANDATO DAS CONSELHEIRAS TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO PARDO - MS".

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o mandato das membros Titular e Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Pardo MS, de que trata o Decreto Nº- 124/02 de 05 de Julho de 2002, cujo término de vigência dar-se-á a 16 de Setembro de 2003.

ARTIGO 2º- Fica revogada a data do término do mandato das atuais Conselheiras Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista no artigo 2º- do Decreto Nº- 124/02 de 05 de Julho de 2002.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.